



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 47, 2025

Altera a Lei Municipal nº 2.270, de 5 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.270, de 5 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2025.



MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente



JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário